

## Edital de Matrículas - 2023

Edital de matrículas em conformidade com legislação federal Lei 9.870/99, Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, Normas do Conselho Estadual de Educação do RS, Parecer CEEed nº 001/2022, Parecer CEEed nº 1400/2002, Parecer CEEed nº 398/2005 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do **COLÉGIO SANTA DOROTEIA**, mantido pela Congregação de Santa Doroteia do Brasil – Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.515/0009-29, com sede à Rua Mali, 405, Cristo Redentor – Porto Alegre-RS, de acordo com a Portaria de Reconhecimento 31987 de 11 de agosto de 1980, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, bem como com a legislação em vigor, torna público o **Edital de Matrículas 2023**, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica da Educação Infantil ao Ensino Médio, com o objetivo de informar os procedimentos para matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2023, de acordo com os seguintes critérios e condições:

### DAS VAGAS

Art. 1º - O número de vagas oferecidas para o ano letivo de 2023 é de 2.127 (duas mil cento e vinte e sete) para educação básica e 325 (trezentas e vinte e cinco) para o turno inverso, distribuídas entre os cursos e níveis oferecidos, conforme quadro a seguir:

Curso	Série	Turno Manhã	Turno Tarde	Total
Educação Infantil	Maternal A	-	15	15
	Maternal B	17	17	34
	Jardim A	23	46	69
	Jardim B	25	75	100
Ens. Fundamental - Anos Iniciais	1º ano	50	150	200
	2º ano	56	196	252
	3º ano	56	140	196
	4º ano	60	120	180
	5º ano	60	120	180
Ens. Fundamental -	6º ano	105	70	175

<b>Anos Finais</b>	<b>7º ano</b>	105	35	140
	<b>8º ano</b>	152	-	152
	<b>9º ano</b>	114	-	114
<b>Ensino Médio</b>	<b>1ª série</b>	120	-	120
	<b>2ª série</b>	120	-	120
	<b>3ª série</b>	80	-	80
<b>TUIN</b>	<b>Ed. Infantil</b>	50	25	75
	<b>1º ano</b>	50	25	75
	<b>2º ano</b>	25	25	50
	<b>3º ano</b>	25	25	50
	<b>4º ano</b>	25	25	50
	<b>5º ano</b>	-	25	25

**Parágrafo Único:** As vagas disponibilizadas para alunos, público-alvo da Educação Especial, são definidas conforme limites previstos no Parecer CEEEd nº 001/2022, estando sujeitas às demais condições estabelecidas neste edital e no Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

## DO PROCESSO

Art. 2º - A rematrícula deverá ser realizada de forma **on-line**, com acesso realizado a partir do portal do estudante. Para isto, acesse o site: <https://santadoroteia-rs.com.br/portal-do-aluno/> e utilize as seguintes informações:

Tipo: estudante

Usuário: CPF do responsável financeiro

Senha: a que está CADASTRADA ou, NO PRIMEIRO ACESSO, utilize a data de nascimento do responsável com 8 dígitos.

Selecione o nome do estudante, “rematrícula” e, em seguida, “processo de matrícula”. Siga todos os passos indicados no sistema até a conclusão do processo. No final, proceda a leitura e aceite do contrato de prestação de serviços 2023 que ficará disponível, também, para impressão.

**Parágrafo Primeiro:** É responsabilidade exclusiva do Responsável Financeiro o uso do login e da senha do sistema acadêmico, bem como quaisquer solicitações e implicações decorrentes da sua utilização. O login e senha de acesso do Portal Acadêmico do Aluno/a são pessoais e intransferíveis, devendo o responsável zelar pelo seu sigilo, não divulgando a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Na impossibilidade de realizar a rematrícula de forma virtual, o responsável financeiro do estudante deverá realizar agendamento para atendimento presencial na Central de Atendimento Doroteia – CAD, por meio dos telefones: (51) 3340-7908 ou (51) 3015-9800, no período e horário descritos nos Art. 7º e 8º.

**Parágrafo Terceiro:** A primeira matrícula, para estudantes que ingressam pela primeira vez no Colégio, será realizada somente de modo presencial, mediante agendamento prévio.

## DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - Os documentos necessários para matrícula são os seguintes:

1. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do estudante;
2. CPF do estudante;
3. Carteira de Vacinas (para estudantes da Ed. Infantil ao 1º ano do Ens. Fund.);
4. Carteira de identidade e CPF ou carteira de habilitação dos responsáveis;
5. Comprovante de endereço (luz, água ou telefone);
6. 01 foto digital 3x4 individual e atual do estudante;
7. Atestado de transferência da escola de origem;
8. Comprovante de quitação da escola de origem.

**Parágrafo Primeiro:** Para os alunos que serão matriculados a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, após os resultados finais, o responsável pelo aluno deverá solicitar a transferência na escola de origem e retirar, na hora, a Declaração de Transferência com a aprovação da série cursada em 2022. Essa declaração deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 20/12/2022, na Central de Atendimento do Colégio Santa Doroteia, para efetivação da matrícula. Após o prazo de 30 dias, contados a partir da data da solicitação da transferência, o responsável deverá encaminhar ainda à Central de Atendimento o Histórico Escolar (documento definitivo). Comunicamos que a não entrega do Histórico Escolar antes do início do ano letivo de 2023 poderá ocasionar o indeferimento da matrícula do aluno.

**Parágrafo Único:** A matrícula somente será confirmada mediante a entrega de todos os documentos.

## DOS VALORES

Art.4º - Os valores, calculados com base no planejamento pedagógico-econômico-financeiro do Colégio, em consonância com a Legislação em vigor e negociação coletiva de trabalho no que diz respeito à restrição de estudantes por turma, são os seguintes:

Curso	Anuidade	Plano de Pagamento (parcelas)
Educação Infantil	R\$ 14.401,92	12x R\$ 1.200,16
Ensino Fundamental Anos Iniciais	R\$ 14.401,92	12x R\$ 1.200,16
Ensino Fundamental Anos Finais	R\$ 15.236,40	12x R\$ 1.269,70
Ensino Médio	R\$ 17.824,44	12x R\$ 1.485,37
Turno Inverso Manhã ou Tarde	R\$ 11.489,80	10x R\$ 1.148,98
Turno Inverso 3X na semana	R\$ 9.540,00	10x R\$ 954,00
Turno Inverso 2X na semana	R\$ 8.057,70	10x R\$ 805,77
Extensão Manhã	R\$ 5.963,00	10x R\$ 596,30
Extensão Tarde	R\$ 4.266,00	10x R\$ 426,60
Extensão Manhã e Tarde	R\$ 9.065,30	10x R\$ 906,53

## DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 5º - A primeira parcela da anuidade do ano letivo de 2023 deverá ser paga na rede bancária até o dia 10 de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de pagamento integral da anuidade, à vista, até 30/11/2022, será concedido o desconto de 7% na anuidade. Para o pagamento até 20/12/2022, será concedido desconto de 5% no valor total da anuidade.

**Parágrafo Segundo: A matrícula presencial não dispensa o pagamento na rede bancária.**

#### **DA GARANTIA DA VAGA:**

Art. 6º - O aceite de contrato de prestação de serviços educacionais, sua assinatura física ou digital e o respectivo pagamento da primeira parcela da anuidade de 2023, realizado no vencimento do boleto, é que asseguram a vaga do estudante e confirmam a matrícula.

Parágrafo Primeiro: A rematrícula e/ou manutenção da vaga somente se dará aos estudantes e contratantes adimplentes com a Instituição de Ensino, conforme Lei 9.870/99, não sendo renovada a matrícula de integrantes de grupo familiar inadimplente.

Parágrafo Segundo: Devido à restrição de vagas, a partir de 10 de janeiro iniciam as matrículas para atender os estudantes em lista de espera.

Parágrafo Terceiro: Após 10 de janeiro, poderão, ainda, ser realizadas rematrículas nas turmas e turnos em que restarem vagas.

Parágrafo Quarto: O período de reserva de vagas para alunos novos ou oriundos de outras Instituições de Ensino, anualmente, se dará a partir do mês de julho. As vagas estão sujeitas ao estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

#### **DOS PRAZOS**

Art. 7º - O período preferencial para assinatura do contrato de prestação de serviços será **de 16 a 30 de novembro**, para matrículas e rematrículas.

Art. 8º - O atendimento da Central de Atendimento Doroteia - CAD se dará de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h até o dia 23/12/2022, sem fechar ao meio-dia, por meio de agendamento. Após essa data, o atendimento será restrito e em horário reduzido, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

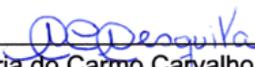
#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 9º - Caso ocorra o cancelamento da matrícula no período que antecede o início do ano letivo previsto no calendário escolar, a Instituição restituirá 80% do valor pago, desde que comprovada a matrícula em outro estabelecimento de ensino.

Art. 10º - Em casos específicos, o presente Edital de Matrículas fica subordinado aos artigos 2º e 5º da Lei 9.870/99.

O presente Edital entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Irmã Maria do Carmo Carvalho Mesquita  
Diretora Geral